



Município de Patos de Minas ***Secretaria Municipal de Administração***

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 5142/2021

O Município de Patos de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas comunica aos possíveis interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, QUE SERÃO UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, conforme prevê o Decreto nº 5.118 de 30/09/2021, a Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

A presente prestação de serviços será disciplinada pelo Termo de Referência, Edital e demais anexos em conformidade com a legislação em vigor e alterações posteriores.

Os DOCUMENTOS deverão ser entregues durante a vigência deste credenciamento, que será até **31/12/2021**, na Prefeitura Municipal de Patos de Minas – Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – 2º andar – **Gerência de Compras e Licitações**, Eldorado – Patos de Minas – MG.

1.OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na locação de caminhões e máquinas pesadas, com operador, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção e conservação das estradas rurais, no Município de Patos de Minas, conforme prevê o Decreto nº 5.118 de 30/09/2021, a Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente chamamento terá vigência de até 31 de dezembro de 2021, tendo início a partir da publicação do edital.

2.2. Poderão ser credenciadas para prestar serviços pessoas jurídicas:

- legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização de serviços de locação de máquinas e caminhões com operador.
- Empresas que possuam todos os equipamentos para execução dos serviços.

2.3. Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas:

- Estejam suspensas de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Patos de Minas/MG;



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

- que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- que tenham sido declarada inidônea e/ou punida com suspensão para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- estejam enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- estejam em consórcio¹,

2.4. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.5. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão analisadas e solucionadas pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas, visando sempre o disposto na legislação para o caso.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 5 deste edital, na Prefeitura Municipal de Patos de Minas – Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – 2º andar – **Gerência de Compras e Licitações**, Eldorado – Patos de Minas – MG, durante a vigência do Credenciamento, conforme estabelecido no item 2.1 deste edital, em cópias previamente autenticadas, em nome do solicitante do credenciamento, em envelope lacrado e inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.º 5142/2021

NOME DO INTERESSADO: (citar o nome completo)

ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTAÇÃO”

3.2. Admitir-se-á a remessa do envelope por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, desde que entregues na Secretaria de Administração/ Setor de Licitações, dentro do prazo de vigência deste chamamento.

3.2.1. Nessa hipótese, o envelope fechado, deverá ser remetido para o seguinte endereço:

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que os serviços a serem prestados é comum à qualquer instituição bancária/ financeira, considerando que existem no mercado diversas instituições com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio no presente chamamento poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços, entende-se que é conveniente a vedação de participação de instituições em “consórcio” no Chamamento 5142/2021.



Município de Patos de Minas ***Secretaria Municipal de Administração***

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES)

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.º 5142/2021

RUA DR. JOSÉ OLYMPIO DE MELO 151 – BAIRRO ELDORADO

CEP: 38.700-900 / PATOS DE MINAS – MG

3.2.2. O Município de Patos de Minas, não se responsabilizará se a documentação encaminhada por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, não forem entregues à Seção de Compras e Licitações, sendo que esta responsabilidade será por conta e risco exclusivo da remetente.

3.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

3.4. A apresentação da documentação implica manifestação do processo de credenciamento com o Município de Patos de Minas, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

4. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1 O edital completo encontra-se no site do Município no link: <http://patosdeminas.mg.gov.br/home/editais-e-convocacoes/>.

4.1.1 Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial no link: <http://patosdeminas.mg.gov.br/home/editais-e-convocacoes/>, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos interessados.

4.1.2 Caso haja interesse em adquirir o edital impresso, os interessados deverão procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151 – 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

4.1.3 Se for solicitado pelos interessados (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

4.1.4 Os interessados que tiverem interesse em participar do Chamamento, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do Município no link: <http://patosdeminas.mg.gov.br/home/editais-e-convocacoes/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

4.2 A qualquer tempo, desde que provocado formalmente, o Município de Patos de Minas prestará os devidos esclarecimentos acerca do conteúdo do presente Edital de Chamamento.

4.3 Os esclarecimentos solicitados serão respondidos por e-mail; caso haja retificação, a mesma



Município de Patos de Minas ***Secretaria Municipal de Administração***

poderá ser consultada conforme subitem 4.1.4.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação para o presente Chamamento, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Ficha de Solicitação de Credenciamento - **Anexo V**

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

5.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do entrega da documentação;

5.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor;

5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

5.1.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

5.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;

5.1.9 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

5.1.10 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE**

² **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Município de Patos de Minas ***Secretaria Municipal de Administração***

INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

5.1.10.1 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

5.1.10.2 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou o Balanço Patrimonial provisório do mês anterior à abertura da licitação.

5.1.10.3 Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- ✓ publicados em Diário Oficial; ou
- ✓ publicados em Jornal; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital, Termos de Abertura e de Encerramento.

5.1.10.4 Os documentos relativos ao item 5.1.10, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

5.1.11 Declaração em papel timbrado assinado por representante legal, de que não possui em seu quadro de empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (**Anexo III**).

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros diretivos da empresa (**Anexo IV**).

5.1.13 Declaração de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Distrital, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (**Anexo II**).

5.1.14 Indicação de um funcionário, com informação do cargo, CPF, RG, endereço, etc, que será o responsável pelo gerenciamento do contrato junto a Prefeitura Municipal de Patos de Minas.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

5.1.15 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa interessada no credenciamento, executa (ou) satisfatoriamente os serviços constantes neste edital, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que executou o serviço ao emitente;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

5.2 Não serão aceitos documentos apresentados através de e-mail.

5.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

5.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas. **O licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão de Licitação, poderá procurar o setor de licitações do Município de Patos de Minas.**

5.5 Os documentos expedidos via *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta ao site do órgão responsável pela emissão.

5.6 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos antes da data do recebimento da documentação.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS:

6.1. Os documentos apresentados pelos interessados, conforme solicitado no item 5 deste edital, serão apreciados pelo Município de Patos de Minas.

6.2. Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus Anexos ou que esteja em desacordo com as formalidades neles prescritas.

6.3. Os interessados que atenderem as exigências habilitatórias serão automaticamente credenciados, sendo emitido documento hábil pela autoridade superior comprovando seu credenciamento, e firmarão contrato com o Município de Patos de Minas, através de processo administrativo específico para esse fim.

7. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



Município de Patos de Minas ***Secretaria Municipal de Administração***

7.2. A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

7.2.1. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

7.3. Ocorrendo anulação ou revogação do Credenciamento, a Autoridade Superior intimará as empresas devidamente credenciadas por meio de comunicado oficial e publicação no Diário Oficial, contando-se, a partir daí, o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso dirigido à Autoridade Superior.

7.4. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, o Município de Patos de Minas, abrirá vista de todo o processo aos interessados, nas dependências do Setor de Compras e Licitação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

8.4. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com o Município de Patos de Minas;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

9. DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

9.1 O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o preço constante no item 1 do Termo de Referência. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão- de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.



Município de Patos de Minas ***Secretaria Municipal de Administração***

9.3 O presente chamamento terá vigência de até 31 de dezembro de 2021, tendo início a partir da publicação do edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É facultado ao Município de Patos de Minas ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

10.2. Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas – MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

10.4. Fazem parte deste Edital os anexos elencados abaixo:

- a) Anexo I** – Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Declaração de idoneidade para licitar e contratar;
- c) Anexo III** – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- d) Anexo IV** – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros diretivos da empresa;
- e) Anexo V** – Ficha de Solicitação de Credenciamento;
- f) Anexo VI** - Minuta de Contrato

Patos de Minas, 05 de outubro de 2021.

Paulo Henrique Fernandes Caixeta
Secretário Municipal de Obras Públicas

Geraldo Soares Barbosa - MAT. 30.892
Diretor de Estradas Municipais e Obras de Arte



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5142/2021

1 - OBJETO

É objeto deste, o credenciamento de empresa(s) especializada(s) na locação de caminhões e máquinas pesadas, com operador, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção e conservação das estradas rurais, no Município de Patos de Minas.

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
54.102	3.360	Hora Trabalhada	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - TRUCK, CAPACIDADE 10 M ³ . FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTIVEL.	R\$ 145,00
54.104	15.000	KM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA - 3 EIXOS - TRAÇÃO 6X2 - CARGA ÚTIL 17 TONELADAS. FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E COMBUSTIVEL	R\$ 7,27
54.103	1.400	Hora Trabalhada	CAMINHÃO PIPA, EQUIPADO COM TANQUE DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS. FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E COMBUSTIVEL	R\$ 135,00
54.100	1.400	Hora Trabalhada	LOCACÃO DE MOTONIVELADORA ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005; PESO OPERACIONAL COM NO MÍNIMO 17 TONELADAS. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTIVEL	R\$ 330,00
54.101	1.400	Hora Trabalhada	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL 9.800 KG. FORNECIMENTO DE MAODE OBRA E COMBUSTIVEL	R\$ 283,33

OBS: Todos os caminhões e máquinas devem estar em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função, com ano de fabricação a partir de 2005. Os caminhões e máquinas devem estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

despesas decorrentes de manutenção, motorista, óleos (inclusive o lubrificante) e combustível necessários, para perfeita execução dos serviços;

1.1 - Serão formadas equipes a critério da contratante. Cada equipe contará com 4 (quatro) caminhões truck caçamba, 01(uma) motoniveladora, 01(uma) pá carregadeira e 01(um) caminhão pipa.

1.2 - Toda movimentação de máquina que necessitar do caminhão prancha, deverá ser solicitada antecipadamente a administração;

1.3 - O caminhão prancha irá atender todo o maquinário, de acordo com o cronograma da administração;

1.4 - O caminhão pipa será solicitado conforme a necessidade e respeitando o período de chuvas;

1.5 - Terminado os serviços nos pontos críticos, a contratante determinará outros locais para a prestação de serviços.

1.6 – O credenciado uma vez convocado, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei 8.666/93.

1.7 - É expressamente vedado o cômputo do tempo de deslocamento dos veículos e máquinas até o local da prestação dos serviços, sendo objeto de pagamento tão somente o tempo dispendido para a execução dos serviços contratados.

1.8 - É de inteira responsabilidade da credenciada, a existência de seguros para responder por todos e quaisquer danos eventualmente provocados a terceiros, ou que possam ser sofridos pelo veículo ou equipamentos e seus operadores e/ou motoristas.

1.9 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas irá determinar semanalmente, locais e serviços a serem executados pelas empresas CREDENCIADAS.

1.10 - O tempo de serviço (hora máquina) será contado pelo marcador horímetro/velocímetro/tracógrafo para fins de controle, mediante diário de obras.

1.11 - É de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Patos de Minas.

1.12 – O credenciamento não gera qual direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.13 – Não é obrigatório o credenciamento para todos os itens do edital.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços de locação de máquinas e caminhões, em razão da necessidade de manutenção das estradas rurais, que no momento se encontram em sua grande parte com dificuldade de trafegabilidade, e as vezes até impossibilitando o tráfego dos usuários da via, como também, o escoamento de produção pelos produtores rurais, e ressaltando ainda que, em breve haverá o retorno do transporte escolar.

Além disso, também houve a necessidade da regularização de férias dos servidores que trabalham nessa área, cumprindo determinações estabelecidas pelo E-social, dificultando assim um planejamento eficaz e eficiente para suprir a necessidade atual.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO

3.1 - Poderão ser credenciadas para prestar serviços pessoas jurídicas, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização de serviços de manutenção e conservação das estradas rurais.

3.2 - Poderão ser credenciados pessoas jurídicas, desde que possua todos os equipamentos para execução dos serviços.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

4.2 - PREÇO, PAGAMENTO

4.2.1 O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o preço constante no item 1. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

4.2.2 – Em caso de não execução dos serviços na forma exigida, os mesmos deverão ser novamente executados pela credenciada, sem qualquer custo adicional aos cofres públicos, sob pena de descredenciamento e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do serviço prestado, para o exercício de 2021, correrão à conta da dotação orçamentária **3085 - 12.01.00.26.782.2.0382.0006 - 3.3.90.39 - 01.0000.0000.0000 – Manutenção e Conservação da Estradas Rurais.**

6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Para fins de habilitação para o presente Chamamento, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1.1 Ficha de Solicitação de Credenciamento

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

6.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do entrega da documentação;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor;

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

6.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

6.1.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

6.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;

6.1.9 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

6.1.10 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

6.1.11 Declaração em papel timbrado assinado por representante legal, de que não possui em seu quadro de empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

6.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros diretivos da empresa.

6.1.13. Declaração de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Distrital, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

6.1.14 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa interessada no credenciamento, executa (ou) satisfatoriamente os serviços constantes neste edital, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que executou o serviço ao emitente;



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

§ 1º – os documentos obtidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta ao site do órgão responsável pela emissão.

§ 2º – as certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos antes da data do recebimento da documentação.

7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

I - prestar o serviço conforme designado neste instrumento, mantendo sua condição de regularidade junto ao Cadastro de Fornecedores do Município;

II - a responsabilidade de toda e qualquer manutenção das máquinas e caminhões, incluindo combustível e lubrificante;

III - total responsabilidade sobre a segurança dos caminhões e máquinas durante a vigência do contrato;

VI - toda a responsabilidade sobre alimentação e hospedagem que venha a surgir no decorrer da vigência do contrato;

V- substituir funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela mesma, no prazo de 12 (doze) horas;

VI - os serviços serão solicitados, pela administração e acompanhados por pessoa designada, denominada fiscal, que indicará por ordem de serviço os locais prioritários e o tipo de trabalho a ser realizado.

VII - deverá emitir diário de obras preenchidos e assinados na manhã do dia seguinte, a disposição da fiscalização, sendo um diário para cada equipe, bem como relatório (com foto do horímetro).

VIII - os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades CREDENCIADAS;

IX - deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Patos de Minas seu fornecimento.

X - cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todos os encargos inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

XI – disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Patos de Minas.

XII – substituir máquinas e caminhões, em caso de manutenção e defeito, em até 12 horas;

XIII – apresentar cronograma de manutenção da frota para análise da fiscalização;

XIV – no final de cada dia de trabalho, a estrada deverá estar liberada para o fluxo normal dos veículos;

XV – apresentar documentação, das máquinas e caminhões, para comprovação das exigências estabelecidas nesse termo.

7.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – emitir ordem de serviço, com os locais e datas, para execução dos serviços;



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

- II - organizar a logística de transporte de máquinas, que será realizada pelo caminhão prancha;
- III - notificar à Credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades no serviço prestado, ou exigência a serem cumpridas pela Credenciada;
- III – visitar diariamente os locais dos serviços, recebimento e conferência do diário de obras, juntamente com o relatório;
- IV – fiscalizar os serviços contratados, de forma a garantir a plena execução contratual. O responsável pela fiscalização será o Diretor de Obras Terceirizadas e a gestão dos serviços será o Diretor de Estradas Rurais;
- V – emitir as medições de acordo com a entrega dos diários de obras e relatórios exigidos pela fiscalização;
- VI - fornecer o cascalho para a manutenção e conservação, dos serviços solicitados, nos locais especificados, na ordem de serviço;
- VII - efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com as disposições constantes neste termo de referência.

8 – EXECUÇÃO

A execução dos serviços:

- I - No final de cada dia de trabalho deixar a estrada em condições de trafegabilidade;
- II - Cumprir com esmero o cronograma de trabalho emitida pela administração;
- III - Nos serviços de patrolamento inicial, remover todo o cascalho das laterais da pista para o meio, aproveitando ao máximo o material lá existente;
- IV - Fazer o controle de umidade do material espalhado (cascalho) com o caminhão pipa, para obtenção de qualidade no serviço;
- V - Em alguns pontos, definidos pela fiscalização, o material existente poderá ser escarificado, para homogeneizar a mistura do solo;
- VI - Sinalizar de forma adequada, primando pela segurança dos funcionários e usuário da via;

9 – VIGÊNCIA

O presente chamamento terá a vigência a partir da publicação do edital referente a esse termo de referência até 31/12/2021.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- § 1º - qualquer alteração contratual deverá ser precedida de termo aditivo.
- § 2º – o contrato firmado com o Município, poderá ser rescindido a qualquer momento, por conveniência administrativa ou por iniciativa da Contratada, desde que comunicado por escrito, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.
- § 3º – esse chamamento público e consequente credenciamento de locação de máquinas e caminhões reger-se-á, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993.
- § 4º – a avaliação da documentação apresentada pelos interessados em prestar serviço de locação de máquinas e caminhões se dará pela Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao Secretário Municipal de Obras Públicas a aprovação do credenciamento do interessado.
- § 5º – não serão considerados outros instrumentos firmados com o Município, referente à prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, cujas disposições sejam similares às constantes neste termo de referência.

Patos de Minas, 05 de outubro de 2021.

Geraldo Soares Barbosa - MAT. 30.892
Diretor de Estradas Municipais e Obras de Arte



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5142/2021

IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ) _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____ Identidade _____ CPF _____ declara, sob as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, E ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5142/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sobo nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27
da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL QUE
IDENTIFIQUE A EMPRESA, E ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU
MANDATÁRIO.**



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5142/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS
DIRETIVOS DA EMPRESA

(Nome da Empresa) _____,
(CNPJ) _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____ Identidade
_____ CPF _____, DECLARA, que **não** possui em seu
quadro societário/ diretivo, servidor público municipal.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL QUE
IDENTIFIQUE A EMPRESA, E ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU
MANDATÁRIO.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5142/2021

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, QUE SERÃO UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

Representante legal:

CPF: _____ RG:

SOLICITA O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone (s): ()

Fax: ()

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

Patos de Minas, _____ de _____ 2021.

Assinatura do representante legal



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5142/2021

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, QUE SERÃO UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, casado, empresário, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa/Licitante _____, CNPJ/ CPF n.º _____, estabelecida na cidade de _____ na _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr _____, CPF n.º _____, nacionalidade _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei n.º 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo de Chamamento Público 5142/2021, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, QUE SERÃO UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.**

Parágrafo Primeiro: Poderão ser credenciadas para prestar serviços pessoas jurídicas, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização de serviços de locação de máquinas e caminhões com operador.

Parágrafo Segundo: Empresas que possuam todos os equipamentos para execução dos serviços.



Município de Patos de Minas ***Secretaria Municipal de Administração***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o preço constante no item 1 do Termo de Referência. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão- de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

Parágrafo Segundo: Em caso de não execução dos serviços na forma exigida, os mesmos deverão ser novamente executados pela credenciada, sem qualquer custo adicional aos cofres públicos, sob pena de descredenciamento e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo relacionada, do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021 e, nos exercícios seguintes se for o caso, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

3085 - 12.01.00.26.782.2.0382.0006 - 3.3.90.39 - 01.0000.0000.0000 – Manutenção e Conservação da Estradas Rurais.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



Município de Patos de Minas ***Secretaria Municipal de Administração***

O presente chamamento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido conforme o interesse público e a legislação correlata.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O credenciado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços:

- I - No final de cada dia de trabalho deixar a estrada em condições de trafegabilidade;
- II - Cumprir com esmero o cronograma de trabalho emitida pela administração;
- III - Nos serviços de patrolamento inicial, remover todo o cascalho das laterais da pista para o meio, aproveitando ao máximo o material lá existente;
- IV - Fazer o controle de umidade do material espalhado (cascalho) com o caminhão pipa, para obtenção de qualidade no serviço;
- V - Em alguns pontos, definidos pela fiscalização, o material existente poderá ser escarificado, para homogeneizar a mistura do solo;
- VI - Sinalizar de forma adequada, primando pela segurança dos funcionários e usuário da via.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CRENCIADO**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por conveniência administrativa ou por iniciativa da CONTRATADA, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, sendo realizada através de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o objeto contratado, neste instrumento, a terceiros, salvo consentimento expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE deverá exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções. O responsável pela fiscalização será o Diretor de Obras Terceirizadas e a gestão dos serviços será o Diretor de Estradas Rurais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente contrato, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas,



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Luís Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
